



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PARECER Nº: 56/2026 - Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº: 153/2026

INTERESSADO: Ver. MARCOS DA FARMÁCIA

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 7/2026

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 7/2026, que dispõe sobre a inclusão de programas de educação e conscientização sobre o bem-estar animal nas escolas do Município de Santo André, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Lei Orgânica do Município (art. 248 e art. 42, incisos IV e VI), concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 7/2026.

Sala das Comissões, em 31 de março de 2026,
473º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aprovado o Parecer nº 56/2026, pela
Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO na mesma data, referente ao Projeto de
Lei nº 7/2026.

Presidentes e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

NINO BRANDÃO
Vereador

DR. FABIO LOPES
Vereador

